LEI Nº 3885, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza a inclusão de Programa no Plano Plurianual, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2006/2009 o programa "Programa Peti Jornada".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
0211	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**	
021101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0069	Programa Peti Jornada	
2379	Manutenção do Programa Peti Jornada	
319004	Contratação por tempo determinado	100,00
319011	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	100,00
319013	Obrigações patronais	100,00
319016	Outras despesas variáveis pessoal civil	100,00
319094	Indenização e restituições trabalhistas	100,00
339030	Material de consumo	12.500,00
339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.000,00
339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100,00
339047	Obrigações tributárias e contributivas	800,00
449052	Equipamentos e material permanente	100,00
	TOTAL	**16.000,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2006/2009, dentro do "Programa Peti Jornada" a ação "Manutenção do Programa Peti Jornada".

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o artigo 2º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO
11 09 2006

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de setembro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo